



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.366, DE 2009 **(Do Sr. Domingos Dutra)**

Dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2009.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5364/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei trata da anistia de dívidas oriundas de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes no ano de 2009.

Art. 2º Fica autorizada a anistia de dívidas de operações de crédito Fundiário contratadas, nos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pará e Amazonas, atingidos pelas enchentes no 1º semestre de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento significativo do número de chuvas provocou enchentes que arrasaram cidades inteiras das regiões Norte e Nordeste. Milhares de famílias estão em abrigos improvisados, em ambientes superlotados e sem condições sanitárias adequadas. Os casos de dengue aumentaram e outras doenças como leptospirose, cólera, bronquite, conjuntivite, diarréias, vômitos, leptospirose, hepatite principalmente por causa da poluição das águas também se espalham e já causaram vítimas fatais.

A pergunta que não quer calar é: como as milhares pessoas atingidas irão viver agora? Suas casas foram completamente destruídas ou danificadas. Alimentos, roupas, móveis e eletrodomésticos levados pelas águas. A infra-estrutura, que já era pouca, foi aniquilada. Vidas foram ceifadas, empregos perdidos, meios de trabalho arrancados.

As enchentes ocorridas no primeiro semestre de 2009 nas Regiões Norte e Nordeste levaram milhares de pessoas a ficarem isoladas em comunidades rurais. As chuvas interditaram as rodovias vicinais criando dificuldade para a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros levarem alimentos e remédios às famílias que vivem nessas comunidades.

Muitos dos municípios atingidos eram essencialmente compostos por minifundistas que adquiriram a terra pelo crédito fundiário. Esses minifundistas tiveram sua produção agrícola totalmente inviabilizada. Nesses termos, proponho a anistia dos débitos referentes aos anos de 2008 e 2009, inclusive os que estão parcelados.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2009.

“Justiça se faz na luta!”

Dep. Fed. DOMINGOS DUTRA
PT/MA

FIM DO DOCUMENTO